



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.065/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE "VALE ALIMENTAÇÃO" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extinto o Parágrafo Único do Art. 1º e cria os §§ 1º e 2º ao Art. 1º, da Lei nº 1.065/2024, com a seguinte redação.

§ 1º - Não terá direito a concessão integral do auxílio-alimentação o servidor municipal:

- I – em gozo de licença não remunerada;
- II – ausente ao trabalho sem motivo justificado;
- III – em licença para concorrer a mandato eletivo;
- IV – que tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, inclusive a de advertência no período de 06 (seis) meses, contados da data da aplicação da penalidade;
- V – que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a três ou mais dias de afastamento médico no mês;
- VI – que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a três ou mais dias de afastamento médico no mês, como acompanhante em consultas, exames ou procedimentos médicos.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

§ 2º - Perderá o proporcional de 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio-alimentação, o servidor municipal:

I – que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a dois dias de afastamento médico no mês;

II – que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a dois dias de afastamento médico no mês, como acompanhante em consultas, exames ou procedimentos médicos.

ART. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 04 de Fevereiro de 2026.

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**

**Encarregada de Contratos e Convênios**